PL 158/2009 Prefeitura do Município de São Paulo

**GABINETE DO PREFEITO** 

São Paulo, 25 de março de 2009

Ofício A. J. L. nº 77/09

Ph. Nº 158/09

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que autoriza o Executivo a aplicar a concessão urbanística nas áreas do Projeto Nova Luz.

A revitalização da região adjacente à Estação da Luz entra em sua última e definitiva fase, em que será necessária não só a implantação de obras públicas, mas também a de projetos privados que mudem o perfil do local, atraindo novos empreendimentos e atividades.

Para a consecução dessa finalidade, o instituto da concessão urbanística mostra-se o mais adequado, por se tratar de instrumento que propicia a execução de obras e serviços públicos sem a necessidade de grandes investimentos pela Prefeitura, com isso propiciando o pleno desenvolvimento dessa região da Cidade em todos os seus aspectos.

Nessas condições, restando justificado o relevante interesse público de que se reveste a medida, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Prefeito

Αo

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Concessão Nova Luz OF